



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.440, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	721	R\$ 127.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 127.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	682	R\$ 127.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 127.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.441, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.51.00	01.000.0000	843	R\$ 1.800.000,00	ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS
TOTAL					R\$ 1.800.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.800.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOUREIRO GERAL (ANULAÇÃO DE EMPENHO EM RESTOS A PAGAR)
TOTAL					R\$ 1.800.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.442, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 133.603,10 (cento e trinta e três mil, seiscentos e três reais e dez centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Segurança e Mobilidade – SC; Obras e Habitação – SO; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 133.603,10 (cento e trinta e três mil, seiscentos e três reais e dez centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	3	R\$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	187	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	222	R\$ 60.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	224	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	392	R\$ 10.603,10	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	622	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	721	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 133.603,10	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	5	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	7	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	186	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	214	R\$ 64.000,00	VINCULADO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	389	R\$ 10.603,10	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	624	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.33.01	04.123.0221.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	726	R\$	13.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL						R\$ 133.603,10	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.443, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.855.091,80 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e um reais e oitenta centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Meio Ambiente – SM; Segurança e Mobilidade – SC; Obras e Habitação – SO; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.855.091,80 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e um reais e oitenta centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.1.092	4.4.90.51.00	01.000.0000	143	R\$ 16.168,81	EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
01.19.05	12.361.0055.1.094	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R\$ 172.591,57	EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	343	R\$ 41.045,84	EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.39.00	01.000.0000	454	R\$ 1.130.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TOTENS ELETRÔNICOS - MONITORAMENTO DE SEGURANÇA
01.23.05	06.181.0108.2.191	4.4.90.52.00	01.000.0000	462	R\$ 182.000,00	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O NOVO COMPLEXO DE SEGURANÇA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	643	R\$ 2.793.232,90	EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.40.00	01.000.0000	734	R\$ 519.961,68	COMPLEMENTO DE EMPENHO DO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

						CONTRATO COM EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO E OUTROS
TOTAL					R\$ 4.855.091,80	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.130.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUMAT – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO (ESTADIA).
					R\$ 3.543.091,80	SUPERÁVIT FINANCEIRO COTA – PARTE ROYALTIES
					R\$ 182.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEG
TOTAL					R\$ 4.855.091,80	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.444, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 161.015,56 (cento e sessenta e um mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 161.015,56 (cento e sessenta e um mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.36.00	01.000.0000	675	R\$ 100.000,00	RESSARCIMENTO DE DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA.
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.92.00	01.000.0000	678	R\$ 61.015,56	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO VALOR DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O FÓRUM DE BERTIOGA, REAJUSTE DO PERÍODO DE 2018 A 2023.
TOTAL					R\$ 161.015,56	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.33.01	99.999.0996.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	754	R\$ 161.015,56	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 161.015,56	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.445, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.179	3.3.90.39.00	01.000.0000	862	R\$ 125.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS
TOTAL					R\$ 125.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.267	3.3.90.39.00	01.000.0000	866	R\$ 125.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 125.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.446, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, implantado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro eletrônico de ponto, já em funcionamento no Hospital Municipal de Bertioga e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme acordado em reunião realizada com o Departamento de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO**, implantado pela Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal de Bertioga e nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º O Registro do Ponto será composto por 04 (quatro) marcações, conforme segue:

I – entrada: início do expediente;

II – início do intervalo para alimentação;

III – retorno do intervalo para alimentação; e

IV – saída: término do expediente.

Parágrafo único. Os servidores com jornada diária igual ou inferior a 06 (seis) horas ou em regime de escala de 12/36h (doze por trinta e seis horas), terão apenas as marcações dos incisos I e IV, deste artigo.

Art. 3º Fica estabelecida a tolerância de 15min (quinze minutos) de atraso na entrada (início do expediente) e no retorno do intervalo para alimentação.

Parágrafo único. Os atrasos (somados) que não ultrapassarem a 60min (sessenta minutos) por mês, não serão objeto de desconto salarial.

Art. 4º As marcações poderão ser realizadas nos relógios de ponto instalados nos locais de trabalho ou via aplicativo celular, quando autorizado pela chefia imediata, sendo que, em ambos os casos será encaminhado um comprovante de registro de ponto no e-mail do servidor.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo único. Enquanto os relógios de ponto constarem como off-line, em caso de marcação de ponto, o comprovante de registro será encaminhado ao e-mail do servidor assim que tais equipamentos estiverem disponíveis.

Art. 5° Caberá ao servidor informar à Secretaria Municipal de Saúde quando na marcação do ponto (via relógio eletrônico ou aplicativo celular) registrar outro prontuário diverso do seu.

Art. 6° Fica o servidor responsável pela verificação do seu ponto, tendo em vista que quando constar a cor verde, houve a referida marcação e quando constar a cor vermelha, houve erro e será necessária uma nova marcação.

Art. 7° Será considerada como FALTA, quando houver apenas 01 (uma) marcação de ponto, feita no dia, sem justificativa por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8° As marcações não serão alteradas, salvo se justificadas e autorizadas pela chefia imediata, dependendo ainda de aprovação do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9° Entrada antecipada e saída após o término do expediente, ou seja, horas extras, somente devem ser realizadas mediante ciência da chefia imediata e autorização do(a) Secretário(a) da Pasta.

Parágrafo único. Fica estabelecido que apenas serão consideradas horas extras períodos iguais ou superiores a 30min (trinta minutos).

Art. 10. Horas extras e serviço externo serão justificados detalhadamente, mediante autorização do(a) Secretário(a) da Pasta no sistema de ponto.

Art. 11. Ausências permitidas pela legislação, tais como abonadas, licenças/atestados/declarações médicas, folgas oriundas do Tribunal Regional Eleitoral, folgas oriundas de atuação em processo seletivo ou concursos públicos (nos termos do Decreto Municipal n. 2.470/2016), atuação como mesários e escrutinadores das eleições do Conselho Tutelar (nos termos da Lei Municipal n. 1.098/2014), serão justificadas no sistema de ponto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024. (PA n. 859/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.589, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o atendimento das atividades de educação ambiental desenvolvidas pelo projeto “Barco Escola Arca do Saber”, no Município de Bertioga.

Autoria: Caio Matheus –
Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 06ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei fixa diretrizes para o atendimento das atividades de educação ambiental desenvolvidas pelo projeto Barco Escola no Município de Bertioga, denominado “Barco Escola Arca do Saber”, destinado às instituições de ensino (públicas e privadas), de educação básica (infantil, fundamental e médio) e da educação superior (que abrange os cursos sequenciais, de graduação, de pós-graduação e de extensão), bem como aos demais grupos da sociedade.

Art. 2º As atividades do “Barco Escola Arca do Saber” serão realizadas de segunda-feira à sexta-feira, no período matutino ou vespertino, pelo período de 02h00min (duas horas), com visita monitorada ao Forte São João e saída pelo Canal de Bertioga, seguindo pelo Rio Itapanhaú, acompanhada por professores e monitores que enriquecerão a atividade com explanações e desenvolvimento de atividades didáticas sobre temas relacionados ao meio ambiente, história, geografia, dentre outros.

Parágrafo único. A utilização pelos demais grupos da sociedade não poderá prejudicar o uso preferencial das instituições de ensino públicas e privadas (da educação básica à superior).

Art. 3º As instituições de ensino públicas e privadas (da educação básica à superior), situadas no âmbito do Município de Bertioga, ficam isentas do pagamento de quaisquer valores, todavia, para os demais grupos da sociedade o valor da tarifa para atividades no “Barco Escola Arca do Saber” é de 250 UFIB’s (duzentas e cinquenta Unidades Fiscais de Bertioga), devendo ser pago em parcela única e anterior ao início da atividade.

§ 1º No caso de utilização específica para estudo de campo, que demande tempo maior de permanência no Barco Escola, com tempo máximo de 04h00minh (quatro horas), a tarifa será de 500 UFIB’s (quinhentas Unidades Fiscais de Bertioga).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 2º O valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA, para manutenção do “Barco Escola Arca do Saber” e aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades educativas.

§ 3º Poderão ser dispensadas do pagamento da tarifa a que se refere o caput deste artigo as entidades e/ou associações sem fins lucrativos, com cunho social, cultural, filantrópico, dentre outros, situadas no âmbito do Município de Bertioga, mediante prévia análise e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Fica facultado ao Município firmar termos de parcerias e convênios, com entidades públicas e/ou privadas, para garantir a manutenção e melhorias do projeto “Barco Escola Arca do Saber”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.092, de 29 de novembro de 2013.

Bertioga, 25 de abril de 2024. (PA n. 11288/2022 - apenso ao de n. 4341/2013)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.590, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o recebimento de imóvel, através de doação com encargos, nos termos que especifica.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 06ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Bertioga, sob a forma de doação com encargos, à área de 21.911,00 m², destacada da área maior do imóvel localizado na Rodovia Manoel Hypólito do Rêgo (BR-101/SP-055), Km 214, Jardim Indaiá, no perímetro urbano do Município de Bertioga/SP, sob a matrícula n. 63.294, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, de propriedade de **Sabel Incorporadora e Administradora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 53.834.974/0001-37, com sede à Avenida General Ataliba Leonel, n. 1.223, sala 121, Santana, São Paulo/SP; **São Lourenço Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 59.455.998/0001-61, com sede à Praça da Bandeira, n. 21, Centro, Santana do Parnaíba/SP; **CMPV Administração e Negócios Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.039.606/0001-01, com sede à Rua Conselheiro Torres Homem, n. 51, Jardim Paulista, São Paulo/SP; **Santaneza Empreendimentos Comerciais e Industriais S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 60.586.526/0001-27, com sede à Rua Carlos Comenale, n. 281, cj. 62, São Paulo/SP; **Brico Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.265.165/0001-71, com sede à Praça da Bandeira, n. 21, Centro, Santana do Parnaíba/SP; **Apso Empreendimentos e Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.407.525/0001-60, com sede à Rua Vergueiro, n. 2.087, conj. 1.708-parte, Vila Mariana, São Paulo/SP; **Dorla Paulista Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 10.571.025/0001-07, com sede à Rua Benedito Fernandes, n. 545, conj. 516, sala 4, São Paulo/SP e **Dorla Ilhabela Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.654.106/0001-62, com sede na Avenida Força Expedicionária Brasileira, n. 560, Santa Tereza, Ilhabela/SP, possuindo as seguintes medidas e descrições:

“O vértice aqui denominado de 1, está situado no lado esquerdo da referida Rodovia e dista 21,19 metros medidos perpendicularmente a partir do eixo desta e onde faz canto de divisa com o limite da propriedade de Riviera de São Lourenço. Deste, segue por divisa confrontando com a propriedade de RIVIERA DE SÃO LOURENÇO com azimute de 164°24'23” e distância de 21,83 metros até o vértice 1A, situado onde faz canto de divisa com a propriedade de RIVIERA DE SÃO LOURENÇO e a GLEBA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 63.294; deste deflete à direita e segue por divisa confrontando com a GLEBA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 63.294 nos seguintes azimutes, distâncias, raios e desenvolvimento: seguindo com



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

251°30'06" e 597,22 metros até o vértice 1B; em curva circular à esquerda com Raio de 99,95 metros e Desenvolvimento de 76,45 metros até o vértice 1C e 207°40'30" e distância de 53,86 metros até o vértice 1D, situado onde faz canto de divisa com a propriedade de PRAIAS PAULISTAS S/A e a propriedade de RK NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Sucessor de PRAIAS PAULISTA S/A; deste deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de RK NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Sucessor de PRAIAS PAULISTAS S/A, com azimute de 302°52'41" e distância de 35,11 metros até o vértice 7, situado junto a propriedade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, alça de acesso à Rodovia Manoel Hypólito do Rêgo (BR-101/SP-055); deste deflete à direita e segue por divisa confrontando com a propriedade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, alça de acesso à Rodovia Manoel Hypólito do Rêgo (BR-101/SP-055) no seguinte azimute, distância, raio e desenvolvimento: seguindo com azimute de 27°40'30" e distância de 50,68 metros até o vértice 8; em curva circular à direita com Raio de 100,00 metros e Desenvolvimento de 78,56 metros até o Ponto 9, situado junto a propriedade de DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, Rodovia Manoel Hypólito do Rêgo (BR-101/SP-055); deste segue sempre paralelo e equidistante ao eixo da referida Rodovia, por divisa, confrontando com a propriedade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, Rodovia Manoel Hypólito do Rêgo (BR-101/SP-055) com azimute de 71°54'24" e distância de 620,84 metros, até o vértice 1, vértice inicial da presente descrição deste perímetro, perfazendo uma superfície de 21.911,00 m²."

Art. 2º A transferência deste imóvel ao patrimônio público municipal destinada a exclusivamente para a melhoria do sistema viário, através da implantação de via marginal, deverá ser efetivada através de escritura pública de doação, devidamente registrada no registro de imóveis competente, com ônus para a Sabel Incorporadora e Administradora Ltda., São Lourenço Empreendimentos Ltda., CMPV Administração e Negócios Ltda., Santaneza Empreendimentos Comerciais e Industriais S.A., Brico Empreendimentos Ltda., Apso empreendimentos e Participações Ltda., Dorla Paulista Empreendimentos e Participações Ltda. e Dorla Ilhabela Empreendimentos Ltda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 25 de abril de 2024. (PA n. 560/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 430, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Fernando Almeida Poyatos**, e o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, **José Fernandes de Lira Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de maio de 2024, o servidor público municipal **GIOVANI DE OLIVEIRA AMARAL**, Registro Funcional n. 278, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE – SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “b”, do art. 1º, da Portaria n. 510/2022.

Bertioga, 23 de abril de 2024.

Fernando Almeida Poyatos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

José Fernandes de Lira Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 431, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 3111/2024, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de abril de 2024, o servidor público **THIAGO DE JESUS SANTOS**, Registro Funcional n. 5966, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 208/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de abril de 2024. (PA n. 3111/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 432, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 24 de abril de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MATHEUS FARIA VIEIRA**, Fiscal, Registro Funcional n. 6330, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de abril de 2024. (PA n. 10291/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 433, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Exonera Pedro Mendonça Castelo Branco do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Pública

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Pública, mediante a Portaria n. 160/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não atendeu a convocação para posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 20 de março de 2024, **PEDRO MENDONÇA CASTELO BRANCO**, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 434, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 3095/2024, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de abril de 2024, o servidor público **CÁSSIO COLOMBRINI ABDALA**, Registro Funcional n. 4534, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeado pela Portaria n. 80/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2024. (PA n. 3095/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXTRATO DE PORTARIA
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 435, DE 24 DE ABRIL DE 2024 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 2603/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 436, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior** e o Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, **Gustavo Ramos Melo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de maio de 2024, a servidora pública municipal **FABIANA DOS SANTOS**, Operadora de Sistemas, Registro Funcional n. 686, da Secretaria Municipal de Administração – SA, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL – SG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A servidora exercerá as atribuições do seu cargo junto ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, unidade subordinada à SG, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, caso necessário, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2024.

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração

Gustavo Ramos Melo
Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXTRATO DE PORTARIA
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 437, DE 24 DE ABRIL DE 2024 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 11849/2023, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 438, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, através do Memorando n. 0206/2024-SC;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 26 de abril de 2024, o servidor público municipal **DENERVAL SANTOS DE OLIVEIRA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 181, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, designado pela Portaria n. 13/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 439, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, através do Memorando n. 0206/2024-SC;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 26 de abril de 2024, o servidor público municipal **RODOLFO ERNANDES FARIA RODRIGUES**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2635, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, designado pela Portaria n. 09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 440, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de abril de 2024, **RENILDO ANTUNES DE SOUZA**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 2673, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria n. 189/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 441, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de abril de 2024, **MARCOS FREITAS DOS SANTOS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1724, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COMANDO ADMINISTRATIVO DA GCM**, nomeado através da Portaria n. 192/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 442, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Denerval Santos de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Comando da Guarda Civil Municipal, a quem cabe o posto de Comandante, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional da Guarda Civil, prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, dispõe que esta será administrada por seu Comandante, escolhido dentre os detentores do cargo de provimento efetivo de guarda civil municipal do Município, desde que estável e preferencialmente integrante das maiores classes de hierarquia da carreira, mediante livre designação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 8º, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que de acordo com a escala hierárquica da Guarda Civil Municipal, ao diretor do departamento da Guarda Civil Municipal cabe o posto de Comandante, nos termos do art. 10, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, através do Memorando n. 0207/2024-SC;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 27 abril de 2024, **DENERVAL SANTOS DE OLIVEIRA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 181, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a quem cabe o posto de **COMANDANTE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento do Comando da Guarda Civil Municipal deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) elaborar e recepcionar documentos administrativos e de pessoal, cuidar do arquivamento e acompanhar os trâmites processuais internos;

b) realizar os procedimentos processuais para apuração de transgressão e atos disciplinares de servidores da Guarda Civil Municipal, mediante uma Comissão Sindicante;

c) realizar a análise das sindicâncias e procedimentos instaurados e gerar relatório para propor medidas corretivas;

d) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete ainda ao Diretor do Departamento da Guarda Civil Municipal, além das atribuições previstas na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, aquelas estabelecidas na Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, conforme segue:

a) comandar e representar a Guarda Civil Municipal de Bertioga em todos os assuntos relativos à corporação;

b) determinar a todos os seus subordinados, a alteração de qualquer procedimento com a intenção de aperfeiçoar, legalizar ou melhorar o trabalho da Guarda Civil Municipal de Bertioga;

c) promover cursos para a formação e reciclagem de guardas civis municipais;

d) participar de seminários, simpósios, debates, congressos, palestras e conferências onde o tema principal versa sobre guardas municipais ou segurança pública;

e) promover o entrosamento e a integração com órgãos municipais, estaduais e federais que permitam a participação direta ou indireta nas ações de segurança pública, face a responsabilidade de todos estabelecida pela Constituição Federal em seu artigo 144;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

f) quando a situação exigir estabelecer normas gerais de ação, por meio de ordens de serviço aos guardas civis municipais para o funcionamento e execução dos trabalhos a serem exercidos;

g) cumprir e fazer cumprir as ordens e instruções determinadas pelo Secretário de Segurança e Mobilidade do Município de Bertioga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 443, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Comando Administrativo da GCM, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 27 de abril de 2024, **RODOLFO ERNANDES FARIA RODRIGUES**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2635, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COMANDO ADMINISTRATIVO DA GCM**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 444, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, **José Fernandes de Lira Júnior**, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Fernando Almeida Poyatos**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de maio de 2024, o servidor público municipal **ALESSANDRO NERE DUARTE**, Registro Funcional n. 2627, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade - SC, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O servidor exercerá as atribuições do seu cargo junto ao **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS – DOA**, unidade subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

José Fernandes de Lira Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade

Fernando Almeida Poyatos
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 445, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 27 de abril de 2024, o servidor público municipal **EVANDRIL BOPPRE DO CARMO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 5199, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea "a", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O servidor supracitado receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza policial atendidas pela Guarda Civil Municipal;

IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 446, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 27 de abril de 2024, o servidor público municipal **JOSÉ MESSIAS RODRIGUES SALOMÃO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 266, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea "a", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O servidor supracitado receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza policial atendidas pela Guarda Civil Municipal;

IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 447, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 27 de abril de 2024, o servidor público municipal **EDUARDO NUNES DANTAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1734, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea "a", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O servidor supracitado receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza policial atendidas pela Guarda Civil Municipal;

IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 448, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 27 de abril de 2024, o servidor público municipal **CLAYTON DOS SANTOS SILVA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 288, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea "a", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O servidor supracitado receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza policial atendidas pela Guarda Civil Municipal;

IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 449, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Comissão Técnica Especial para análise de documentação específica sobre coleta seletiva, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de análise da documentação dos interessados no Edital de Cadastramento n. 01/SM/2024, com o intuito de apresentar parecer conclusivo sobre o enquadramento dos documentos nos termos da Lei Federal n. 12.690/2012;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL** para análise de documentação específica sobre **COLETA SELETIVA**, composta pelos seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Antonio Carlos da Silva dos Santos, Registro n. 1753;
- b) Itamar Ribeiro dos Santos, Registro n. 2500.

II – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- a) José Carlos Cavalcanti de Melo, Registro n. 1306.

III - Departamento de Finanças:

- a) Tiago dos Santos Teixeira, Registro n. 5867.

IV – Procuradoria Geral do Município:

- a) Gabriela Alves Sant'ana, Registro n. 7085.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2024. (PA n. 3263/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 450, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Matheus Fabian Silva dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de abril de 2024, após concurso público, **MATHEUS FABIAN SILVA DOS SANTOS**, (qualificado no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2024. (PA n. 11437/2023)

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.439, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto Municipal n. 3.999, de 12 de setembro de 2022, que nomeou o Conselho Municipal do Idoso – CMI, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, através do Memorando n. 260/2024, juntado aos autos do processo administrativo n. 9137/2021-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.999, de 12 de setembro de 2022, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – representantes do Poder Executivo:

.....

d) Diretoria do Departamento de Esporte e Lazer:

1.1. Danilo Lerne Filho – titular;

1.2.

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2024. (PA n. 9137/2021-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município